



## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, a Eleição de Conselheiras/os do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para completar o Quadriênio 2017/2021 na categoria suplente de Sociedade Civil.

Este presente instrumento rege-se pela Lei Municipal nº 203 de 01 de julho de 2010, que revoga a Lei nº 005/97, que trata da criação e regulamentação do COMAE, e dá nova regulamentação ao Conselho de Alimentação Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Belterra e pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e dá outras providências.

#### 1 – REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS:

1.1 – Conforme o disposto na Lei Municipal nº 203, de 01 de Julho de 2010 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Belterra – Quadriênio 2017/2021, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme a representação e indicação a seguir discriminadas:

a) Um representante da Sociedade Civil Organizada.

1.2 – Dada a relevância e a dimensão social da responsabilidade atribuída à função do Conselheiro da Alimentação Escolar, não governamentais devem ser escolhidos obedecendo aos seguintes critérios:

- Referenciados em Assembleias, de finalidade específica, com expressão de legitimidade;
- Idoneidade moral, por meio de certidão negativa de antecedentes criminais;
- Os Conselheiros, obrigatoriamente, devem residir no município de Belterra, que deverá fazer sua declaração com assinatura reconhecida em cartório;
- Reconhecida atuação social e profissional no município;
- Idade mínima de 18 anos.

1.3 – As/os representantes eleitas/os serão nomeadas/os pelo Poder Público Municipal com finalidade de cumprir todas as funções que competem as/os conselheiras/os municipais de educação.

#### 2 – DAS/OS CANDIDATAS/OS:

2.1 – Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitas/os pelos seus pares.

#### 3 – DAS ESCOLHAS E DA ELEIÇÃO:

3.1 – A categoria deverá seguir de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

- Os representantes da Sociedade Civil Organizada deverão encaminhar as atas e frequências das assembleias em ofício ao Conselho Municipal da Alimentação Escolar até a data de 20 de março de 2020 das 08h às 12h na Casa dos Conselhos situada na Estrada Um, nº 1727, Centro;
- A Assembleia Geral, segunda etapa para escolha do representante suplente da categoria Sociedade Civil Organizada, será realizada no dia 24 de março de 2020, às 08h em 1ª convocação e às 08h30min em 2ª convocação e última convocação, na Casa dos Conselhos situada na Estrada Um, nº 1727, Centro, Belterra, Pará, onde cada representante de suas categorias eleitas nas Assembleias são candidatos aptos a votar e serem votados onde deverá:
  - Preencher Ficha de Inscrição com todas as informações necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE**  
**LEI MUNICIPAL nº 203 de 01/07/2010**



- II. Anexar cópia do RG, CPF legível;
- III. Declaração própria com assinatura reconhecida em cartório que residi no município de Belterra ou comprovante de residência;
- IV – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
3. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, a/o candidata/o declarará formalmente que atende aos requisitos legais relacionados no item 2.1 deste Edital;
4. É de responsabilidade exclusiva da/o candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.
5. As/os candidatas/os poderão desenvolver estratégias de campanha para conquistar eleitoras/es.
6. É preferível que todos as/os representantes de suas categorias estejam presentes no momento da eleição, mas a ausência o tornará impedimento para ser eleita/o.

**4 – DOS RESULTADOS**

- 4.1 – Os resultados serão apresentados no momento das assembleias e publicados posteriormente, após o processo de representação de conselheiras/os indicadas/os.

**5 – DA POSSE**

- 5.1 – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o nome do (a) eleito (a) para que seja nomeado (a) por meio de Decreto ou Portaria;
- 5.2 – A posse está prevista a ser realizada no dia 17 de abril de 2020, após a eleição dos representantes das categorias discriminadas no subitem 2.1 do item 2 – DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS, onde serão entregues as portarias de nomeação e assinados os termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivadas no Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

**6 – DO MANDATO**

- 6.1 – O membro suplente completará o mandato vigente de quatro anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

**7 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

- 7.1 – As competências do COMAE estão discriminadas na Lei 203/2010, de 01-07-2010, devendo ser de conhecimento de todas/os as/os conselheiras/os;
- 7.2 A atuação dos membros do COMAE, não será remunerada, permanecendo os Conselheiros/os a lotação de origem caso pertença ao quadro funcional do Sistema Municipal de Ensino, respeitando as respectivas ausências justificadas do seu local de trabalho de quaisquer unidades que a pertença nas reuniões ordinárias previamente agendadas e extraordinárias quando assim convocadas pela/o Presidente do Conselho, sendo considerada atividade de relevante interesse social Municipal de Educação.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 – Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pelo Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
- 8.2 – Em caso de impasses não previstos neste edital, segue-se a decisão do Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

Belterra/PA, 09 de março de 2020.

Athualpa Albarado Hoyos  
ATHUALPA ALBARADO HOYOS  
Conselheiro Presidente do COMAE